



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cantagalo

Processo nº: 0246/2024

Fls.: Rub.:

Termo de Referência.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO - DO OBJETO:

(art. 6, inc. XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

1.1. Constitui objeto do presente a contratação de sociedade empresária ou Instituição para a Prestação de Serviços Técnico-Especializados para a Organização, Planejamento, Execução, Processamento e a Realização de todas as etapas necessárias para a execução de Concurso Público de Provas da Câmara Municipal de Cantagalo – (RJ), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de Pessoa Jurídica especializada para a realização de Concurso Público, da Câmara Municipal de Cantagalo (RJ), para provimento dos cargos efetivos/cadastro de reserva, conforme tabela abaixo, incluindo os serviços de Planejamento Organização e Execução de todas as Etapas.	Serviço	01	R\$ 58.592,28	R\$ 58.592,28

Cargo	Vagas				Requisitos	Carga Horária Semanal	Vencimento Base R\$
	Nível	Total	PI*	CR**			
Agente de Serviços Gerais	01	01	01	-	Nível Fundamental incompleto	40h	1.282,14
Motorista	04	CR	CR	CR	Nível Fundamental	40 h	1.317,21



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cantagalo

Processo n°: 0246/2024

Fls.: Rub.:

					<i>Completo + Habilitação D</i>		
<i>Agente Legislativo</i>	<i>04</i>	<i>CR</i>	<i>CR</i>	<i>CR</i>	<i>Nível Médio Completo</i>	<i>40h</i>	<i>1.317,21</i>
<i>Técnico em Contabilidade</i>	<i>05</i>	<i>01</i>	<i>01</i>	<i>-</i>	<i>Nível Médio Completo + registro no CRC</i>	<i>40h</i>	<i>1.330,38</i>
<i>Controlador Interno</i>	<i>06</i>	<i>01</i>	<i>01</i>	<i>-</i>	<i>Superior Completo (Direito, Economia ou Ciências Contábeis + Registro no Órgão de Classe</i>	<i>40h</i>	<i>2.567,08</i>
<i>Contador</i>	<i>06</i>	<i>CR</i>	<i>CR</i>	<i>CR</i>	<i>Superior Completo (Ciências Contábeis + Registro no Órgão de Classe CRC</i>	<i>40h</i>	<i>2.567,08</i>

PI* - Provimento Imediato / CR - Cadastro de Reserva**

- 1.2. A Pesquisa de Preços encontra-se acostada a estes autos processuais.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da execução do serviço, na forma do artigo 105 da Lei Federal n. 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 1.4. O presente contrato poderá ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei Federal n. 14.133, de 1 de abril de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 6, inc. XXIII, "b" da Lei n. 14.133/2021)

- 2.1. Constituição Federal de 1988 - Título III, Capítulo VII - Da Administração Pública.
 - 2.1.1. Constituição Estadual de 1989 - Título III - Da Administração Pública.
 - 2.1.2. Lei Federal n. 14.133, de 1 de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos.
- 2.2 A contratação será feita mediante contratação direta, por Dispensa de Licitação, com respaldo legal no art. 72, inciso II da Lei Federal n. 14.133, de 1 de abril de 2021.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cantagalo

Processo n°: 0246/2024

Fls.: Rub.:

2.3. Para contratação pelo presente processo administrativo, está sendo adotado o sistema de dispensa de licitação, na forma presencial, considerando que o preço de referência constante na especificação do objeto, constante neste Termo de Referência, está abaixo do limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei n. 14.133, de 1 de abril de 2021.

2.4. A presente contratação se faz necessária em decorrência da necessidade de provimento de vagas e em atendimento ao TAC celebrado com o MPRJ.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A realização do concurso é imprescindível à Câmara Municipal de Cantagalo, para suprir às necessidades do órgão, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas dos setores dessa unidade gestora.

3.2 O concurso público é a forma mais democrática e legítima de se buscar as melhores pessoas, dentre as que participam do certame para ingressar no serviço público. Além de ensejar a todos, iguais oportunidades em disputar cargos públicos e atender ao mesmo tempo aos princípios da legalidade, igualdade, impessoalidade, eficiência, e acima de tudo moralidade.

3.3. A Constituição Federal preceitua que a investidura em cargos públicos depende de prévia aprovação em concurso público, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo, ressalvadas as nomeações para os cargos de chefia e assessoramento declarado em lei de livre nomeação e exoneração (art. 37, II da CF).

3.4. Observando a necessidade permanente de pessoal, visto que o quadro funcional disponível de servidores encontra-se com vagas disponíveis na estrutura organizacional desta Câmara Municipal e a real necessidade de servidores efetivos para as diversas atividades funcionais inerentes à manutenção dos serviços públicos deste Poder Legislativo, justifica-se a presente contratação, que terá como seu principal objetivo a contratação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e a elaboração das etapas de realização de concurso público para o provimento de cargos efetivos e cadastro de reserva nesta Câmara Municipal.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cantagalo

Processo n°: 0246/2024

Fls.: Rub.:

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6, inc. XXIII, “c” da Lei n. 14.133/2021)

4.1. A descrição da solução como um todo abrange a contratação de sociedade empresarial ou instituição especializada para realização de concurso público da Câmara Municipal de Cantagalo (RJ), para provimento de cargos efetivos, incluindo serviços de planejamento, organização e execução de todas as etapas, abrangendo a disponibilização de espaços físicos/instalações, fornecimento de materiais, elaboração, aplicação e correção de provas.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, inc. XXIII, “d” da Lei n. 14.133/2021)

5.1. Os requisitos da contratação abrangem os tópicos elencados a seguir:

1. Possuir notória especialização, capacidade e experiência na prestação do objeto de contratação.
2. A entidade selecionada deve possuir estrutura, que comporte o cumprimento de todas as etapas que envolvem os serviços, bem como possuir estrutura e aporte apropriado que resguarde o sigilo necessário das etapas.
3. Deverá possuir corpo técnico qualificado e em números suficientes para realização dos serviços.
4. Os serviços de contratação deverão, ainda, contemplar eventuais procedimentos quanto à perícia médica dos candidatos com deficiência, eventuais procedimentos de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos, serviços de informação e apoio aos candidatos e serviços de informação à comissão do concurso.
5. Expressamente vedada a subcontratação dos serviços objeto do contrato.
6. A prestadora de serviços deverá possuir: regularidade fiscal, federal e trabalhista, além dos demais requisitos de qualificação/habilitação previstos neste Termo.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cantagalo

Processo nº: 0246/2024

Fls.: Rub.:

7. Concordância de contratação mediante nota de empenho e de formalização contratual, conforme previsto no Termo de Referência.

5.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pois o risco de inexecução do objeto é baixo.

6. DA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:(art. 72, inc. I, da Lei n. 14.133/2021)

6.1. O Termo de Referência foi utilizado para a presente Dispensa de Licitação, dispensado o Estudo Técnico Preliminar - ETP, casos em que a licitação não é obrigatória em razão do valor, segundo critérios de conveniência e oportunidade, em conformidade com o disposto no art. 72, inciso I, da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, e como decidido pela Presidência de acordo com a Lei Municipal nº. 1.798/2023 - Art. 5º - § 1º.

7. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: (art. 18, § 1º, inc. VI, da Lei n. 14.133/2021)

7.1. O valor estimado da contratação será no montante de R\$ 58.592,28 (cinquenta e oito mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte oito centavos) considerando a média dos valores pesquisados, por meio da plataforma compras.gov.br, na forma do inciso I do art. 23 da lei 14.133/2021.

7.2. Devido à necessidade de fazer uma análise prévia do preço proposto para execução da contratação, com os valores cobrados frente ao mercado, foi realizado um levantamento relativo às contratações públicas com a mesma natureza, por dispensa de licitação, realizadas por empresas deste ramo de atuação, demonstrando os preços praticados para serviços técnicos especializados com vistas à organização e realização de concurso público por meio da pesquisa de preços feita na plataforma Compras.gov.br.

7.3. Ressalta-se que o valor global supramencionado é estimativo, sendo este o máximo permitido



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cantagalo

Processo n°: 0246/2024

Fls.: Rub.:

para a contratação pretendida.

8. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

(art. 6, inc. VIII, da Lei n. 14.133/2021)

8.1. O critério para escolha da contratada é o menor preço global, desde que o valor ofertado seja igual ou inferior ao valor máximo aceitável/permitido (valor estimado pela administração), e desde que o prestador de serviços e/ou fornecedor cumpra as condições de habilitação e qualificação previstas neste Termo de Referência.

8.2- Para fins de análise da exequibilidade da proposta, será desclassificada a proposta que for manifestamente inexequível, considerando-se, para tanto, aquela que apresente preço 70% menor que a média aritmética dos valores das propostas superiores a 50%, salvo, neste último caso, a existência de comprovação inequívoca da exequibilidade apresentada pela empresa;

9. DA MODALIDADE LICITATÓRIA:

(art. 75, da Lei n. 14.133/2021)

9.1. Para a celebração de contrato entre a CONTRATADA e esta CÂMARA MUNICIPAL, é possível a dispensa do procedimento licitatório, com fundamento no art. 75, II, da Lei n. 14.133/21, considerando o valor estimado da contratação.

10. DO OBJETIVO GERAL:

10.1. Realização de todas as fases e as demais Etapas necessárias para a execução de Concurso Público de Provas da Câmara Municipal de Cantagalo – (RJ), para o preenchimento das vagas/cadastro de reserva constantes neste Termo de Referência.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cantagalo

Processo n°: 0246/2024

Fls.: Rub.:

11. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

11.1. A presente contratação se destina à realização de todas as fases do Concurso Público de Provas dos Cargos Efetivos, levando-se em conta os critérios previstos no edital de abertura do certame, assim como suas alterações.

11.2. A CONTRATADA deverá realizar todas as fases até a conclusão do certame incluindo o planejamento das etapas, a elaboração de editais, divulgação, inscrição de candidatos, elaboração e aplicação das provas (objetiva), impressão e empacotamento dos instrumentos para aplicação das provas, análise dos recursos apresentados, defesa dos recursos judiciais que por ventura forem interpostos, emissão de relatórios, entre outras atividades pertinentes à realização do Concurso Público de Provas da Câmara Municipal de Cantagalo, até o resultado final definitivo publicado e homologado.

12. DOS VALORES E TAXAS DE INSCRIÇÃO:

12.1. Os recursos obtidos com o pagamento das taxas de inscrições dos candidatos pagantes serão depositados em conta vinculada ao Tesouro Municipal de Cantagalo-RJ, conforme dados de conta bancária oportunamente disponibilizados pelo Poder Executivo do Município;

12.2. Deverá ser assegurada a isenção do pagamento da taxa de inscrição, com comprovação das condições de isenção total ou parcial do valor da inscrição, que deverá ocorrer em momento anterior à abertura do prazo para a inscrição geral.

12.3. A inscrição será realizada exclusivamente pela internet.

12.4. No ato da inscrição o candidato deverá optar pelo cargo/função ao qual concorrerá.

12.5. O pagamento somente poderá ser feito em bancos credenciados (Itaú, Caixa Econômica, Banco do Brasil, Bradesco) ou nas agências lotéricas.

12.6. O pagamento da taxa de inscrição se dará obrigatoriamente por intermédio do boleto bancário gerado após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição no concurso.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cantagalo

Processo nº: 0246/2024

Fls.: Rub.:

12.7. Fará jus à isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato economicamente hipossuficiente que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda per capita de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

13. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS: (art. 6, inc. XIII da Lei n. 14.133/2021)

13.1. Caberá à contratada realizar todas as etapas do Concurso Público, na forma indicada neste termo de referência, de forma a garantir a completa e efetiva consecução do objetivo nele explicitado, sempre com a observância das normas legais previstas e suas alterações (constitucionais, federais, estaduais e resolutivas) incidentes e das disposições que seguirem posteriormente, sem prejuízo da observância da jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ, a respeito da temática.

14. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: (art. 6, inc. XXIII, “e” da Lei n. 14.133/2021)

14.1. A Instituição contratada deverá realizar reunião inicial com a Comissão do Concurso, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data de publicação do extrato de contrato, oportunidade em que será apresentado o planejamento para realização do concurso, a proposta técnica, devendo ser discriminados os prazos e horários para a realização de todas as fases, bem como sua forma de execução e demais aspectos.

14.1.1. A instituição contratada deverá apresentar cronograma e projeção descritiva das atividades previstas e a proposta técnica para todas as etapas que integram o planejamento, a organização e a execução do Concurso Público, quando do encaminhamento da proposta técnica, bem como as responsabilidades e atribuições da instituição, a serem validadas pela comissão examinadora do concurso.

14.2. Deverão constar na proposta técnica, no mínimo, a descrição das seguintes etapas:



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cantagalo

Processo n°: 0246/2024

Fls.: Rub.:

14.2.1. Planejamento do Processo: descrição do escopo ou plano de trabalho que irá nortear as fases que integram o concurso.

14.2.1.1. Após a apresentação do planejamento e ajustes, caso seja necessário, a Comissão aprovará a data apresentada pela contratada para elaboração dos Editais.

14.2.2. Cronograma de ações: apresentação de cronograma em conformidade com os prazos estipulados no plano de trabalho.

14.2.3. Elaboração dos Editais do Concurso: a instituição deverá elaborar a minuta dos editais que comporão as fases do certame para apresentação e análise junto à Comissão Organizadora do Concurso, observando-se as jurisprudências que permeiam os concursos públicos.

14.2.3.1. Por meio de edital deverá compreender: as disposições preliminares; os cargos; as vagas; documentação; inscrições; inscrições isentas de pagamento; atendimento especial; provas, regras gerais, critérios de exclusão do concurso; recursos, critérios de avaliação e classificação; homologação; condições para investidura no cargo, conteúdo programático, dentre outras previsões justificadamente exigidas pela contratante.

14.2.4 Divulgação e Comunicação: os editais e as demais informações e avisos oficiais sobre o concurso público deverão ser fornecidos em arquivos formatados para que esta Câmara Municipal realize todas as publicações em seu Diário Oficial, e, após, seja liberada a disponibilização no site oficial da instituição. A instituição também deverá estabelecer os canais de comunicação com os candidatos inscritos, referente à confirmação de inscrição, local, data e horário de aplicação das provas.

14.2.5 Inscrição dos candidatos: a instituição deverá estabelecer e se responsabilizar por todos os procedimentos de inscrição dos candidatos, incluindo as hipóteses de inscrições isentas de



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cantagalo

Processo n°: 0246/2024

Fls.: Rub.:

pagamento, bem como os meios para efetivação do pagamento e recebimento do valor da taxa de inscrição e análise da documentação para o deferimento e/ou indeferimento.

14.2.6 Emissão de Relatórios: a contratada deverá emitir relatórios estatísticos do total de inscrições efetuadas; inscrições homologadas, inscrições indeferidas, inscritos por sexo, inscrições de pessoas com deficiência e dos candidatos que se autodeclararem negros; e, outros relatórios que a contratante julgar necessários, de forma a permitir o acompanhamento e controle das etapas.

14.2.7. Elaboração, impressão, empacotamento, aplicação e correção das provas: caberá à contratada:

11.2.7.1. Responsabilizar-se pela elaboração das provas objetiva, distintas para cada critério de ingresso, por provimento ou por remoção, com questões inéditas e rigorosamente correlacionadas com o conteúdo programático que deverão ser realizadas de acordo com as decisões fixadas pela Comissão do Concurso, constante no Edital de abertura do certame, a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal Cantagalense, no endereço eletrônico: <https://www.cmcantagalo.rj.gov.br/diario-oficial-eletronico/>, e ainda no site da empresa contratada.

14.3. Proceder ao julgamento de recursos, de forma a sanar quaisquer dúvidas e questionamentos apresentados por candidatos, justificando de forma objetiva a manutenção ou alteração de alternativas, motivadamente.

14.4. Prestar toda e qualquer assistência à Comissão Organizadora do Concurso.

14.5. A Contratada deverá observar, em todas as etapas do concurso, normas e critérios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, inclusive quanto à utilização e descarte de materiais utilizados na realização do certame, devendo tais obrigações estarem inclusas na



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cantagalo

Processo n°: 0246/2024

Fls.: Rub.:

documentação de planejamento do concurso a que se refere esse capítulo;

14.6- A necessidade e programação da adoção de demais ações voltadas à sustentabilidade e responsabilidade ambiental serão tratadas pela Contratada junto à Comissão do concurso, na reunião de que trata o item 14.1;

14.7.- Para fins de observância ao Princípio da padronização dos serviços ora contratados, os responsáveis pela elaboração deste Termo buscaram estabelecer previsões que tiveram por base os concursos anteriores realizados por este órgão (sem prejuízo dos aperfeiçoamentos que se revelaram necessários);

15. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

15.1. Deverão ser observados os seguintes critérios:

15.1.1. Privilegiar disciplinas e temas pertinentes e relevantes ao desempenho das atribuições dos cargos, bem como o conhecimento de legislações do Município de Cantagalo-RJ (Lei Orgânica, Estatuto do Servidor Público Municipal, Regimento Interno da Câmara Municipal).

15.1.2. Deverá constar no Edital de Abertura do concurso a explicação resumida da relação existente entre cada disciplina exigida no certame e as atribuições do cargo ou emprego público, de acordo com a natureza e complexidade das suas atribuições.

15.1.3. Observar legislações ou normas vigentes.

15.1.4. Não utilizar legislações com entrada em vigor após a data de publicação do Edital de Abertura.

15.1.5. Ser adequado ao número de questões que serão exigidas, ao nível de escolaridade, complexidade e perfil dos cargos.

15.1.6. Ser apresentado no Edital de Abertura por disciplina, com tópicos e subitens.

15.1.7. O conteúdo programático de cada disciplina, objeto de exame no concurso público será



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cantagalo

Processo n°: 0246/2024

Fls.: Rub.:

enunciado de forma precisa e detalhada, a fim de permitir ao candidato a adequada compreensão do assunto em causa, vedada a referência genérica a grandes tópicos do conhecimento.

15.1.8. Será assegurado a qualquer cidadão, inscrito ou não no certame, o direito de receber no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação do requerimento à comissão de concurso, os esclarecimentos necessários a respeito do conteúdo programático do certame, devendo aquela dar ampla publicidade da resposta ao requerimento.

15.1.9. As questões que envolvam legislação ou conhecimentos jurídicos deverão ser elaboradas com o objeto de aferir a compreensão do candidato acerca do efetivo conteúdo normativo ou jurisprudencial veiculado, sendo vedada a exigência assentada na mera memorização de número de dispositivo.

16. DA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

16.1. A organização e a realização das provas compreenderão, os seguintes serviços e procedimentos técnico-especializados, sem prejuízos de outros procedimentos que se fizerem necessários e essenciais ao inteiro cumprimento do presente objeto por parte da contratada:

- a) Elaboração do planejamento para realização das provas, a ser entregue à Comissão do Concurso para aprovação.
- b) Escolha e contratação do local de aplicação das provas, devendo ter completa infraestrutura para atender os candidatos, com conforto, segurança e acessibilidade (inclusive para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida).
- c) Organização, planejamento, confecção, aplicação e correção das provas; apreciação dos recursos; classificação dos candidatos e demais tarefas para execução do concurso, na forma prevista no edital de abertura do certame, incluindo apoio operacional à Banca Examinadora, a qual deverá estar presente equipe de profissionais da contratada com experiência e formação adequada, inexistindo qualquer suspeição e/ou impedimento, previstos nas legislações vigentes.
- d) A composição da Banca Examinadora, bem como a equipe de apoio disponibilizada pela



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cantagalo

Processo n°: 0246/2024

Fls.: Rub.:

contratada, deverá ser suficiente e apta, de maneira a evitar atropelos e/ou atrasos por escassez desses recursos humanos.

e) A composição da equipe de fiscalização e coordenação, será disponibilizada pela contratada.

16.2. A contratada deverá produzir as provas de forma clara e concisa.

16.3. A prova deverá ser aplicada no Município de Cantagalo (RJ), com a duração especificada no edital de abertura.

16.4. A visualização do conteúdo da prova, mesmo que parcialmente, deve ser limitada.

16.5. Todo o material descartado durante o processo de acerto dos equipamentos de impressores, caso tenha necessidade, deverá ser segregado, lacrado e mantido sob guarda em local monitorado até a realização da prova, quando então poderá ser tratado como rejeito de produção, respeitadas as normas ambientais.

16.6. A contratada deverá apresentar à Comissão do Concurso o Edital do resultado final de cada prova;

16.7. A contratada deverá disponibilizar para a Câmara Municipal de Cantagalo, por meio da Comissão de Concursos Públicos, todos os arquivos dos resultados para publicação em nosso Diário Oficial.

17. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA FAZER AS PROVAS:

17.1. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para fazer as provas deverá solicitar eletronicamente, no momento da inscrição, as condições especiais necessárias, conforme modelo disposto na tela de inscrição.

17.2. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade.

17.3. Os candidatos poderão ser submetidos a exame perante junta médica da instituição contratada para comprovar a necessidade de condição especial solicitada.

17.4. Para a candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá ser disponibilizada sala reservada para acomodar o acompanhante e a criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cantagalo

Processo n°: 0246/2024

Fls.: Rub.:

17.5. Os fiscais destinados ao acompanhamento dos candidatos que tenham solicitado condições especiais para fazer as provas deverão estar aptos a este tipo de serviço.

18. DOS EDITAIS E DA DIVULGAÇÃO:

18.1. A contratada deverá repassar à Comissão do Concurso Público, para conferência e aprovação:

a) Os editais e os comunicados relacionados à convocação para as provas objetiva, Resultado provisório e final das provas.

b) Resultado final das provas, contendo a pontuação de todos os candidatos habilitados;

18.2. Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Presidente da Comissão de Concurso, por escrito, até 5 (cinco) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos, no D. O. E. do Legislativo Municipal Cantagalense;

19. DOS LOCAIS DE APLICAÇÃO DAS PROVAS:

19.1. Os locais de aplicação das provas deverão ser selecionados entre aqueles que possuam infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos candidatos, facilidade de acesso, inclusive aos candidatos que se inscreveram na condição de Pessoas com Deficiência – PCD, e sinalização para orientar a movimentação dos candidatos no dia da prova.

19.2. O local de realização da prova deverá dispor de banheiros femininos e masculinos, bebedouros coletivos, iluminação e ventilação adequada.

20. DO PESSOAL E DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA:

20.1. A instituição se incumbirá de contratar os membros para composição das bancas, que deverá



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cantagalo

Processo n°: 0246/2024

Fls.: Rub.:

ser composta por profissionais especialistas de notório saber e ilibada reputação, para a elaboração, aplicação e revisão de todas as provas.

20.2. A instituição se responsabilizará pelo gerenciamento e pagamento de despesas com pessoal administrativo e docente, aquisição de equipamentos e materiais de consumo e serviços de terceiros que venham a atuar no processo, desde que vinculados à instituição proponente, vedada a qualquer tempo a transferência de responsabilidade a instituições terceirizadas.

20.3. A contratada deverá empregar o máximo rigor no controle do processo de preparação, organização e realização, inclusive, assegurando o absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas até o momento de sua aplicação.

20.4. É de responsabilidade da contratada a adoção de critérios rigorosos de segurança, devendo o acesso a todas as áreas utilizadas no processo de impressão do material, caso seja necessário, ser 100% monitorado por circuito de câmeras filmadoras com gravação ininterrupta, sendo o acesso vistoriado por segurança 24 horas por dia, com detector de metais e revistas nos momentos de entrada e saída dessas áreas.

20.5. É de responsabilidade da contratada a adoção de critérios rigorosos de segurança, utilizando rastreadores de comunicações em radiofrequência e detectores de metal.

20.6. As demais orientações, a serem definidas em conjunto com a Comissão do Concurso, constarão na Ata de reunião e nos respectivos editais.

20.7. A contratada se responsabilizará por quaisquer danos causados à Câmara Municipal de Cantagalo, bem como, aos candidatos antes, durante e após a realização das fases do concurso.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 89, § 2º da Lei n. 14.133/2021)

21.1. Além das obrigações resultantes da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021 e das demais normas pertinentes, a Contratada obriga-se a:

21.2. Caberá a contratada realizar todas as etapas do Concurso Público de Provas da Câmara Municipal de Cantagalo e garantir a completa e efetiva consecução do objetivo explicitado neste Termo de Referência, com a observância da legislação e das normas vigentes.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cantagalo

Processo n°: 0246/2024

Fls.: Rub.:

21.3. Iniciar os serviços, objeto do contrato, assim considerado como início da execução dos serviços a realização de reunião inicial em até 10 (dez) dias úteis após a data de publicação do seu extrato no diário oficial do legislativo;

21.4. Prestar toda e qualquer assistência à Comissão Organizadora do Concurso.

21.5. Caberá a contratada elaborar planejamento preliminar, a ser submetido à apreciação da Comissão do Concurso da CMC, discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados relativamente:

a) Elaboração e produção dos editais.

b) produção do material para as provas.

c) emissão e impressão de provas, atas, listas de presença, etiquetas e outros materiais a serem utilizados nos dias de aplicação das provas, se necessário.

d) logística para a aplicação das provas.

e) local de provas (garantia de condições adequadas e de acessibilidade ao local da prova, bem como pelo fornecimento de provas especiais aos candidatos PcD's que assim a solicitarem).

d) aplicação das provas.

e) métodos de segurança incluindo detector de metais, a serem empregados para a elaboração das provas e para a identificação dos candidatos nos dias das provas.

f) correção das provas objetiva, com emissão de relatórios sobre os resultados.

g) divulgação dos resultados das provas.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cantagalo

Processo n°: 0246/2024

Fls.: Rub.:

h) recebimento de eventuais recursos, e medidas judiciais, análise e emissão de parecer.

i) serviços de informação e apoio aos candidatos.

21.6. Elaborar comunicados, formulários e listagens de candidatos que serão submetidos às provas, bem como elaborar lista de presença dos candidatos.

21.7. Executar, direta ou indiretamente, de forma integral o objeto deste Termo de Referência.

21.8. Prestar contas da execução do contrato a Câmara Municipal de Cantagalo, por intermédio da gestão dos contratos.

21.9. Submeter à aprovação do CONTRATANTE as prévias dos editais e comunicados referentes às fases do concurso, inclusive, no caso do edital, para fins de emissão de Parecer Jurídico e remessa ao TCE-RJ.

21.10. Disponibilizar no endereço eletrônico, em link específico, todos os editais que dizem respeito ao concurso.

21.11. Encaminhar à Comissão do Concurso da Câmara Municipal de Cantagalo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o resultado final de cada fase após a devida análise dos recursos pertinentes, em listagens e relatórios (elaborados em Excel ou outro software a ser definido por acordo entre as partes), via mídia digital.

21.12. Manter sigilo nos assuntos relacionados ao concurso, responsabilizando-se integralmente por quaisquer ocorrências que causem quebra de sigilo e que comprometam a realização do certame.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cantagalo

Processo n°: 0246/2024

Fls.: Rub.:

21.13. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

21.14. Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo as suas expensas as correspondentes despesas de serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação.

21.15. Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentaria e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato.

21.16. Solicitar a previa e expressa aprovação da Câmara Municipal de Cantagalo, através da comissão do concurso, dos procedimentos a serem adotados e das características das provas.

21.17. Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve a anulação das provas ou do Concurso Público, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo.

21.18. Submeter à apreciação da Comissão de Concurso, o cronograma para a realização de cada etapa e obedecer rigorosamente ao cronograma aprovado.

21.19. Manter em site próprio todas as informações relativas às fases do concurso, disponibilizando a partir do edital de convocação dos candidatos para as provas até o resultado final.

21.20. Prestar pronto atendimento a candidatos ou a terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cantagalo

Processo n°: 0246/2024

Fls.: Rub.:

ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos das provas, disponibilizando recursos humanos, linha telefônica, correio eletrônico (e-mail), internet, a partir da publicação do Edital de convocação para cada prova.

21.21. Disponibilizar, em site próprio, formulários eletrônicos para o registro de eventuais recursos dos candidatos.

21.22. Receber, analisar e divulgar, na internet, os resultados dos requerimentos mencionados no item anterior.

21.23. Receber, analisar e divulgar, na internet, os resultados dos requerimentos mencionados no item anterior.

21.24. Disponibilizar condição especial de prova aos candidatos que a requererem.

21.25. Submeter os locais de prova à Comissão de Concurso, para aprovação quanto aos aspectos de localização, fácil acesso e o que mais ao assunto estiver relacionado.

21.26. Zelar pelas condições de segurança e pela integridade física dos candidatos nos locais de prova durante toda a realização.

21.27. Selecionar e capacitar os fiscais e o pessoal de apoio, que atuarão na aplicação das provas, inclusive com treinamento específico para proceder a identificação dos candidatos.

21.28. Além do estipulado neste Termo de Referência, a contratada deverá dispor de todos os meios necessários para assegurar absoluto sigilo e segurança na elaboração e realização das provas.

21.29. A contratada deverá selecionar e treinar profissionais em número suficiente que garanta o



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cantagalo

Processo n°: 0246/2024

Fls.: Rub.:

atendimento aos candidatos, durante a realização das provas.

21.30. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes dos serviços prestados.

21.31. Responsabilizar-se pelos serviços dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança e demais quesitos previstos na Lei n. 8.078/90, assegurando-se ao CONTRATANTE todos os direitos inerentes à qualidade de "consumidor", decorrentes do Código de Defesa do Consumidor.

21.32. Apresentar juntamente com a Nota Fiscal os documentos comprobatórios das condições de habilitação/qualificação.

21.33. Cumprir fielmente a avença, observando a metodologia, o conteúdo programático e o prazo previamente estabelecido, não transferindo a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem anuência prévia do Contratante.

21.34. Arcar com as despesas de todos os impostos que incidirão neste serviço.

21.35. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos causados, direta ou indiretamente, por seus empregados, seja em relação à Câmara Municipal de Cantagalo, ou ainda de terceiros, em decorrência da execução do contrato;

21.36 - Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os atos e omissões que seus empregados direta ou indiretamente venham a cometer, quando da execução do contrato, indenizando a parte prejudicada, quando for o caso.

21.37 - Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da Câmara Municipal de Cantagalo - RJ ou de terceiros, por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados,



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cantagalo

Processo n°: 0246/2024

Fls.: Rub.:

ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 20 (vinte) dias, contados a partir da comprovação da responsabilidade, observado o devido processo legal.

21.38. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o referido valor da fatura do mês (nota fiscal) ou outros créditos da CONTRATADA, sem prejuízos das sanções contratuais previstas.

21.39. Facilitar o pleno exercício das funções da fiscalização. O desatendimento das solicitações apresentadas será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções de fiscalização não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade, quanto à adequada execução do contrato;

21.40. Admitir e dirigir sob sua responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução do objeto da contratação, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista e civil, apresentando à CONTRATANTE;

21.41. Pagar todos os tributos incidentes sobre a atividade empresarial e sobre o objeto deste contrato, bem como os encargos sociais e trabalhistas que incidam ou venham a incidir sobre os seus empregados e/ou prepostos, apresentando os respectivos comprovantes à CONTRATANTE sempre que solicitado.

21.42. Relatar imediatamente a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade, efetuando a devida ocorrência e acrescentando todos os dados e circunstâncias considerados necessários aos esclarecimentos.

21.43. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cantagalo

Processo n°: 0246/2024

Fls.: Rub.:

razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

21.44. Manter durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e qualificação neste procedimento de contratação pública.

21.45. Designar representante com poderes para solucionar quaisquer pendências decorrentes da execução do contrato;

21.46. Comparecer à sede da Câmara Municipal, através de representante legal, no prazo máximo de até 3 dias úteis, após solicitação formal do Legislativo, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados;

21.47. Executar os serviços conforme especificações deste termo e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, bem como providenciar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade para execução do objeto contratual;

21.48. Executar os serviços objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas no contrato a ser celebrado;

21.49. Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público;

21.50. Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cantagalo

Processo n°: 0246/2024

Fls.: Rub.:

que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo;

21.51. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Câmara Municipal;

21.52- Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da Câmara Municipal dos serviços contratados;

21.53 - Cientificar, imediatamente, à fiscalização da Câmara Municipal qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço;

21.54- Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização da Câmara Municipal;

21.55- Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização da Câmara Municipal;

21.56- Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto nos limites fixados na Lei 14.1333/2021;

21.57- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;

21.58- É vedada a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

21.59- Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cantagalo

Processo n°: 0246/2024

Fls.: Rub.:

21.60- Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item anterior, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

21.61- O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

21.62- A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

21.63- A Administração terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos por esta Lei, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

21.64 – Salvo disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico, concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

(art. 89, § 2º da Lei n. 14.133/2021)

22.1. Constituir Comissão Organizadora do Concurso Público, a quem incumbirá as atividades gestão/fiscalização do contrato.

22.2. Aprovação e publicação dos Editais.

22.3. Promoção da divulgação da realização do Concurso Público, através dos meios de comunicação, a seu critério.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cantagalo

Processo n°: 0246/2024

Fls.: Rub.:

- 22.4. Publicação em órgão oficial e em outro que lhe for conveniente ou de seu interesse, os Editais do Concurso Público, e outras publicações que se fizerem necessárias, a seu critério exclusivo.
- 22.5. Comunicar por escrito e tempestivamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços, estabelecendo prazo para sua correção.
- 22.6. Oferecer as informações necessárias para que a CONTRATADA possa prestar os serviços dentro das especificações enumeradas neste Termo de Referência.
- 22.7. Fiscalizar se os conteúdos programáticos estão de acordo com as instruções, normas e condições do Concurso Público, expressas no Edital.
- 22.8. Acompanhar e fiscalizar todas as etapas e ações relativas ao Concurso Público, enviando ao TCE-RJ, no prazo legal, as documentações exigidas por tal órgão de controle, para fins de fiscalização deste.
- 22.9. Intervir em quaisquer das etapas e das ações relativas ao Concurso Público, para zelar pelo fiel cumprimento do contrato.
- 22.10. Efetuar o pagamento na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação do documento fiscal ao Setor Financeiro/contábil, com o devido ATESTO na nota fiscal (por membro da comissão do concurso), após a realização das etapas, da seguinte forma:
- a) A remuneração aos serviços prestados consistirá em pagamento efetuado pela Contratante à Contratada em três etapas, nos seguintes percentuais incidentes sobre o valor total contratado: 30% (trinta por cento) após a publicação do Edital do concurso; 35% (trinta e cinco por cento) após a aplicação das provas e os 35% (trinta e cinco por cento) restantes após a homologação do concurso;
- 22.11. Fiscalizar a execução do Contrato.
- 22.12. Elaborar ficha de avaliação para fins de recebimento definitivo do objeto.
- 22.13. Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 138 da Lei 14.133/21.
- 22.14. Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- 22.15. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato Administrativo a ser celebrado, e deste Termo de Referência.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cantagalo

Processo n°: 0246/2024

Fls.: Rub.:

22.16. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

22.17. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

22.18. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

22.19 Pagar à CONTRATADA o valor resultante dos serviços contratados, na forma estabelecida no contrato administrativo e na Lei 14/133/2021.

22.20. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

22.21 Disponibilizar dotação orçamentária nos termos da legislação, no valor global da contratação.

22.22. Penalizar o servidor que, comprovadamente, criar embaraços, buscar ou tirar proveito/vantagens da situação, dificultar injustificadamente o fornecimento ou pagamentos relativos aos serviços contratados.

22.23. Caberá à CONTRATANTE zelar, com auxílio da contratada (no que couber), pelo adequado cumprimento das disposições normativas relacionadas, direta ou indiretamente, com o objeto deste Termo de Referência;

22.24. Não realizar qualquer pagamento, à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a atualização monetária.

22.25. Exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados (comissão do concurso), verificando se, no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no termo de referência, na proposta e no contrato, de forma



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cantagalo

Processo n°: 0246/2024

Fls.: Rub.:

satisfatória, e documentando as ocorrências;

22.26. Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao representante da contratada, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

22.27. Prestar, ao representante da contratada, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

22.28— Convocar o representante da contratada para reuniões, sempre que necessário;

22.29— Atestar e encaminhar as faturas/notas fiscais para pagamento, no prazo legal;

22.30— Manifestar-se, por escrito, em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.

22.31— A Administração terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos por esta Lei, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

22.32— Salvo disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico, concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

23. DOS RECURSOS | NAS ETAPAS DO CONCURSO:

23.1. A contratada deverá dispor de profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e responder aos eventuais recursos administrativos e ações judiciais interpostas por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas), durante a validade das etapas do concurso.

23.2. A interposição de recursos dar-se-á por meio de formulário próprio, disponível na página da contratada, na internet, com o preenchimento e envio on-line para a instituição, mediante recibo.

24. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO:



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cantagalo

(art. 6, inc. XXIII, "f" da Lei n. 14.133/2021)

Processo n°: 0246/2024

Fls.: Rub.:

24.1 DAS ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

A) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

B) A execução do contrato será ser acompanhada e fiscalizada por comissão de servidores oportunamente designadas para tal propósito; (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

C) A comissão de que trata o item anterior anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

D) A comissão informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

E) O(a) Contratado(a) deverá designar representante com poderes para solucionar quaisquer pendências decorrentes da execução do contrato ou representar-se de forma direta;

24.2 -O(a) Contratado(a) será obrigado a reparar, corrigir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

24.3 - O(a) Contratado(a) será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cantagalo

Processo nº: 0246/2024

Fls.: Rub.:

24.4 -Somente o(a) Contratado(a) será responsável por eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

24.5 -A inadimplência do(a) contratado(a) em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

24.6 -As comunicações entre o órgão e o(a) contratado(a) devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

24.7 -O órgão poderá convocar o(a) contratado(a) para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

24.8 -Após a assinatura do contrato, o órgão convocará o(a) contratado(a) para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do(a) contratado(a), quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

24.9 Nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, a gestão e fiscalização do presente contrato e seu objeto serão realizados pela CONTRATANTE por meio de comissão de servidores designados através de Portaria após assinado o contrato, que deverá informar, inclusive a inexecução total ou parcial deste contrato à Câmara Municipal de Cantagalo.

24.10. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cantagalo

Processo n.º: 0246/2024

Fls.: Rub.:

avencadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme Lei n.º 14.133/2021, art. 115, caput.

24.11 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme Lei n.º 14.133/2021, art. 115, §5º.

24.5. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato, conforme Lei n.º 14.133/2021, art. 118.

24.6. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade, art. 44, §1º.

24.6.1. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, conforme Lei n.º 14.133/2021, art. 119.

24.6.2. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme Lei n.º 14.133/2021, art. 120.

24.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme Lei n.º 14.133/2021, art. 121, caput.

24.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cantagalo

Processo n.º: 0246/2024

Fls.: Rub.:

do contrato, conforme Lei n.º 14.133/2021, art. 121, §1º.

24.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. Serão consideradas mensagens por e-mail ou mesmo ou por meio do aplicativo WhatsApp.

24.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

24.10. A Fiscalização deverá:

- a) Ao final emitir Relatório de Acompanhamento dos serviços prestados, que conterà informação acerca do desempenho da contratada (satisfatório/insatisfatório);
- b) Acompanhar a execução dos serviços, determinando a Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando-as a quem de direito;
- c) Quando julgá-las corretas, atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) e conferir os demais documentos, apresentados pela Contratada como serviços prestados em conformidade com o contrato.

25. DO PAGAMENTO – FORMA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

(art. 141 da Lei n. 14.133/2021)

25.1. O pagamento observará a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas categorias de contratos previstas no art. 141 da Lei 14.1333/2021.

25.2. A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cantagalo

Processo n°: 0246/2024

Fls.: Rub.:

competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, nas situações expressamente previstas na lei 14.1333/2021.

25.3. O pagamento à empresa contratada para prestação dos serviços correspondentes a realização do Concurso Público será efetuado mediante depósito em conta corrente e/ou transferência eletrônica em nome da CONTRATADA.

25.4. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal/fatura de serviços, em via única, emitida e entregues ao Setor Financeiro/Contábil, para fins de conferência, atesto pelo fiscal e envio ao setor competente pela liquidação e pagamento, bem como os seguintes documentos:

- a) Certidão negativa estadual.
- b) Certidão negativa municipal da sede da empresa.
- c) Certidão negativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- d) Certidão negativa trabalhista.
- e) Certificados de regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social (CND).
- f) Certidão negativa conjunta.
- g) Atestado de capacidade técnica.

25.5. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

25.6. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE após a protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancaria creditada em conta corrente da CONTRATADA.

25.7. A CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

25.8. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cantagalo

Processo n°: 0246/2024

Fls.: Rub.:

25.9. Tão logo seja entregue a nota fiscal, a liquidação e o pagamento deverão ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis após a liberação do setor tributário da Prefeitura Municipal de Cantagalo;

25.10. Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, a CONTRATANTE fica sujeita ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o débito, acrescido de mora de 1% (um por cento) ao mês, sobre o total, que será atualizado tendo como base a variação acumulada do IPCA-E, calculado "pro rata die" e incidente entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento da obrigação.

25.11 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.

25.12. Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

26. DO DESLOCAMENTO, TRANSPORTE, ENCARGOS, IMPOSTOS E OUTROS:

26.1 A contratada para realizar as provas arcará com todas as despesas decorrentes das mesmas, incluindo custos diretos e indiretos, relativos à contratação de pessoal, locação e aquisição de bens moveis e imóveis, do deslocamento do pessoal de apoio, de coordenação e fiscalização, confecção, reprodução, armazenagem, distribuição e transporte de todo o material relativo as provas, bem como responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, social, previdenciária, fiscal, acidentaria, tributaria, encargos relativos a alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato.

26. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

27.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

28. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cantagalo

(art. 6, inc. XXIII, "j" da Lei n. 14.133/2021)

Processo n°: 0246/2024

Fls.: Rub.:

28.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados da Câmara Municipal de Cantagalo e do Fundo Especial da Câmara Municipal de Cantagalo, dentro exercício financeiro de 2024.

28.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA

010010103101012001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

CONTA: 33903999000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

VALOR: R\$ 23.592,28 (VINTE TRÊS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E VINTE OITO CENTAVOS)

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA

019990103101022250 – MANUTENÇÃO OPERACIONAL DO FUNDO ESPECIAL

CONTA: 33903999000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

VALOR: R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS).

29. DOS DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

29.1. Comprovação da regularidade, fiscal, social e trabalhista, assim como a comprovação econômico-financeira, do participante que apresentar o menor valor, nos termos dos arts. 68 e 69 da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme abaixo:

29.1.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

29.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas da respectiva sede.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cantagalo

Processo n°: 0246/2024

Fls.: Rub.:

29.1.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

29.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

29.1.1.4. Na inscrição no Registro Público de Empresas onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

29.1.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

29.1.1.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

29.1.1.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

29.1.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

29.1.1.8.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

29.2. RELATIVOS À REGULARIDADE CADASTRAL, FISCAL E TRABALHISTA:

29.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com emissão no máximo à 90 (noventa) dias anteriores à sessão de abertura da licitação.

29.2.2. Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Municipal e/ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cantagalo

Processo n°: 0246/2024

Fls.: Rub.:

contratual.

29.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Nacional, conforme unificação prevista na Portaria do Ministério da Fazenda, n.º 358 de 05 de setembro de 2014, que engloba as Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.

29.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

29.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

29.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS.

29.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

28.2.7.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

29.3 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

29.3.1 Atestado de Capacidade Técnica, no mínimo um emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado emitido em papel timbrado e com a indicação do CNPJ, onde a assinatura do emitente deverá estar devidamente identificada, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

29.3.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

29.3.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, caso solicitado, dentre outros documentos, cópia do



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cantagalo

Processo n°: 0246/2024

Fls.: Rub.:

contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

29.3.4 Não é obrigatório o reconhecimento de firma do signatário para atestados emitidos por órgão público Federal, Estadual ou Municipal, conforme dispõe a Constituição Federal, art. 19, inciso II, sendo obrigatório quando emitido por empresas privadas.

29.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

29.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação.

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois Últimos Exercícios Social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, assinados pelo administrador da empresa e pelo contador responsável devidamente habilitado, que comprovem a boa situação financeira da empresa através dos índices abaixo indicados, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade. A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

1 - No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa.

2 - A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou juniores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta in loco, no caso de empresas inscritas no CFMC:



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cantagalo

Processo n.º: 0246/2024

Fls.: Rub.:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----

Ativo Total Passivo Circulante

c) Ficam dispensadas da apresentação do balanço patrimonial, as empresas constituídas a menos de um ano, que não encerraram seu primeiro exercício social, as empresas dispensadas pela lei, que estiveram inativas, desde que comprovem a sua inatividade.

29.6 RELATIVOS AOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a. **Declarações**, sob as penalidades cabíveis, conforme exigências de que tratam a Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo anexo a este termo – **ANEXO I**.

b. **Declaração**, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em conformidade com o § 1º, art. 63 da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021 – **ANEXO II**.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cantagalo

Processo n°: 0246/2024

Fls.: Rub.:

30. DAS SANÇÕES/PENALIDADES:

(art. 156 da Lei n. 14.133/2021)

30.1 -O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou a execução do contrato;

IX - fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

30.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cantagalo

Processo n°: 0246/2024

Fls.: Rub.:

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

30.3- Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

30.4- A sanção prevista no inciso I do item 10.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da lei 14.1333/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

30.5- A sanção prevista no inciso II do item 10.2 será de até 15 % do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da lei 14.133/2021.

30.6- A sanção prevista no inciso III do item 10.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

30.7- A sanção prevista no inciso IV do item 10.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

30.8- A sanção estabelecida no inciso IV do item 10.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Cantagalo-RJ.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cantagalo

Processo n°: 0246/2024

Fls.: Rub.:

30.9-As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II de tal item.

30.10- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

30.11- A aplicação das sanções previstas no item 10.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

30.12 – Aplicar-se-ão, conforme o caso, as disposições Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021.

30.13. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora de até sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea “a”;

c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, com suas consequências legais e contratuais.

31. DA FISCALIZAÇÃO DO CONCURSO:

31.1. A fiscalização da execução do concurso será de responsabilidade dos membros da Comissão Especial do Concurso a ser nomeada pelo Gabinete da Presidência tão logo celebrado o contrato administrativo junto à contratada.

31.2. Para exercerem a atividade de fiscalizar, os membros da Comissão ou os representantes da CMC, terão acesso a qualquer dependência onde estiverem sendo desenvolvidas as atividades relativas ao certame observando as normas de segurança praticadas pela CONTRATADA.

32. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO:



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cantagalo

Processo n°: 0246/2024

Fls.: Rub.:

32.1 A prestação dos serviços será realizada dentro do município de Cantagalo (RJ), a contratada deverá iniciar a execução dos serviços a partir da assinatura do contrato e após a assinatura do contrato terá o período de 12 (doze) meses para finalizar todo o processo.

33. HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/RESCISÃO:

(art. 137 da Lei n. 14.133/2021)

33.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratada que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima da Câmara Municipal;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz

33.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cantagalo

Processo n°: 0246/2024

Fls.: Rub.:

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de serviços ou fornecimentos;

33.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 9.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso do caput do art. 124 da Lei n. 14.1333/2021;

33.4. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - por decisão judicial.

33.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

33.6 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cantagalo

Processo n°: 0246/2024

Fls.: Rub.:

33.7 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as consequências previstas, no que couber, pelo art. 139, caput, incisos e parágrafos, da Lei n. 14.1333/2021;

34 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

34.1. A contratada deverá atender todos os requisitos constantes do Termo de Referência nos quesitos gerais assim como nos constantes dos Anexos específicos.

34.2. A Princípio, o certame não destinará percentual de vagas a negros, pardos ou PcDs, considerando tratar-se de pequeno certame com apenas 3(três) vagas disponíveis, o que torna inviável a reserva das únicas vagas a tais candidatos, sob pena de ferir a livre concorrência;

34.3 A possibilidade de destinação de algum percentual mínimo de vagas às pessoas de que trata o item anterior será melhor discutida junto à comissão do concurso, quando da elaboração da prévia do edital do certame pela contratada, hipótese na qual a contratante poderá, caso viável, exigir daquela a reserva dos percentuais legais de vagas a tais espécies de candidatos, devendo tal fator ser levado em consideração na formulação das propostas;

34.4. A instituição deverá estabelecer e se responsabilizar por todos os procedimentos de inscrição dos candidatos, incluindo as hipóteses de inscrições de candidatos com deficiência e daqueles que se autodeclararem negros, caso necessário

34.5. Eventual avaliação e definição das diretrizes para averiguação da condição dos candidatos que se autodeclararem negros deverá ser realizada pela instituição, por meio de Comissão específica em conformidade com a legislações vigentes.

34.6 A CONTRATADA poderá instituir comissão de heteroidentificação, formada necessariamente por especialistas em questões raciais e direito da antidiscriminação, voltadas à confirmação da condição de negros dos candidatos que assim se identificarem no ato da inscrição. As comissões de heteroidentificação deverão funcionar após a publicação do resultado final do concurso.

34.7 Caberá a instituição no ato da inscrição preliminar a conferência, avaliação e deferimento dos laudos encaminhados pelos candidatos com deficiência, com vistas à certificação de que estão em conformidade com as legislações vigentes. A Câmara Municipal caberá a verificação sobre a



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cantagalo

Processo nº: 0246/2024

Fls.: Rub.:

qualificação dos candidatos como pessoas com deficiência, que ocorrerá somente na ocasião da perícia médica, antes do resultado final.

34.4.A não destinação de percentual de vagas às pessoas de que trata o item 34.2 não exclui a obrigação da contratada de disponibilizar toda a estrutura necessária para realização das provas pelas pessoas com necessidades especiais

35. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

35.1 As partes estão vinculadas aos termos e instrumentos constantes no Processo Administrativo nº 0246/2024 e aos ditames da Lei Federal 14.133/2021, não podendo deles se desvencilhar.

35.2 Diante de casos omissos e de dificuldades interpretativas das redações deste Termo de Referência, aplicar-se-á Lei nº 14.133/2021 – incluindo-se as instruções normativas e regulamentos de autoria desta Casa de Leis, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, as instruções normativas e regulamentações federais -, os preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

35.3. As regulamentações e instruções normativas federais mencionadas no item acima serão aplicáveis somente na falta de regulamentação própria pela Câmara Municipal de Cantagalo-RJ;

35.4 .A presente contratação irá tramitar sob o fundamento do artigo 75, II da Lei n. 14.133/2021.

36- DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – DA RATIFICAÇÃO E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência:

Angelo Costa Machado - Diretor Geral - Matrícula nº 8504-0



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cantagalo

Processo nº: 0246/2024

Fls.: Rub.:

Aprovo e Ratifico o presente Termo de Referência, por preencher os requisitos legais, a identificação do serviço a ser contratado, bem como a sua forma de execução. (inciso XXIII, do art. 6º da Lei Federal nº 14133/2021)

Dê-se prosseguimento ao feito:

Cantagalo, 08 de maio de 2024.

Vereador **Ciro Fernandes Pinto**

Presidente da Câmara Municipal de Cantagalo – RJ

Matrícula n. 9947-0



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cantagalo

Processo n.º: 0246/2024

Fls.: Rub.:

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÕES PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A

Câmara Municipal de Cantagalo - RJ

Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Ref.: Processo Administrativo n. 0246/2024

A empresa, inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, apresenta às seguintes declarações:

DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Processo Administrativo n.º 0246/2024, que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos ou dirigente de Órgão ou Entidade contratante ou responsável pela dispensa de licitação, nos termos do § 1º, artigo 9º, da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

DECLARA, para fins do disposto no inciso IV do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menores a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cantagalo

Processo n°: 0246/2024

Fls.: Rub.:

DECLARA, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

DECLARA, sob as penalidades cabíveis, de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021;

DECLARA, sob as penalidades cabíveis, de que atendemos aos requisitos de habilitação, e que responderei pela veracidade das informações prestadas, de que trata o inciso I, art. 63 da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021;

DECLARA, sob as penalidades cabíveis, de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de que trata o inciso IV, art. 63 da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021;

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data Inexistem fatos Impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmo a presente.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXX de 2024.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo

Cargo na Empresa / Representante

Razão Social da Empresa / CNPJ n.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cantagalo

Processo n.º: 0246/2024

Fls.: Rub.:

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

A

Câmara Municipal de Cantagalo - RJ

Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Ref.: Processo Administrativo n. 0246/2024

A empresa, inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, apresenta às seguintes declarações:

DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Processo Administrativo n. 0246/2024, de que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, artigo 9º, da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

Por ser verdade, firmo a Por ser verdade, firmo a presente.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXX de 2024.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo

Cargo na Empresa / Representante

Razão Social da Empresa / CNPJ n.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cantagalo

Processo n.º: 0246/2024

Fls.: Rub.:

ANEXO III

RECOMENDAÇÃO DO MPRJ

DECLARAÇÃO

Eu _____, portador(a) do CPF
n.º: _____, residente e domiciliado(a) na

Representante legal da Empresa _____, inscrita no
CNPJ n.º _____ DECLARO, sob as penas DA Lei, que
não tenho parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com Servidores
ou Agentes Políticos da Câmara Municipal de Cantagalo – RJ, que estejam envolvidos neste
procedimento e/ou com o poder decisório capaz de influenciar em seu resultado.

Cantagalo, _____, de _____ de 2024.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cantagalo

Processo n°: 0246/2024

Fls.: Rub.:

ANEXO IV

EMPREGO DE MENORES.

DECLARAÇÃO

(Declaração de Idoneidade e de Cumprimento ao Disposto nos incisos III e IV do art. 1º, no inciso III do art. 5º e no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88)

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO/RJ.

Empresa: _____.

CNPJ: _____.

DECLARO para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente participante deste **Processo Administrativo**, instaurado pela Câmara Municipal de Cantagalo, que **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como, que nossa empresa **cumpr rigorosamente**, o disposto nos incisos III e IV do art. 1º, no inciso III do art. 5º e **no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal**, não possuindo, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, bem como observando as normas que proíbem o trabalho noturno, perigoso ou insalubre de menor de 18 (dezoito) anos de idade, e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis anos), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____/____/____.

Assinatura

CPF.: _____.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cantagalo

Processo n°: 0246/2024

Fls.: Rub.:

ANEXO V

RESERVA DE VAGAS E CARGOS.

DECLARAÇÃO

(Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos para Pessoas com Deficiência ou Reabilitado da Previdência Social)

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO/RJ.

Empresa: _____.

CNPJ: _____.

DECLARO para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente participante deste **Processo Administrativo**, instaurado pela Câmara Municipal de Cantagalo, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que atente à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na Legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____/____/____.

Assinatura

CPF.: _____.